

# (\*) Publicada no DOETC/MS nº 1688, de 15 de dezembro de 2017, pág. 1.

## PORTARIA "P" TC/MS N.º 344/2017

O CONSELHEIRO WALDIR NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9°, inciso IV, da Lei Complementar n° 160, de 02 de janeiro de 2012 c/c o artigo 19, inciso XVI, alínea "b", da Resolução Normativa n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Comunicar as datas em que não haverá expediente no exercício de 2018, para efeitos administrativos e jurisdicionais, em razão dos feriados e pontos facultativos previstos nesta Portaria:

I − 01 de janeiro - segunda-feira − Confraternização universal;

II - 13 de fevereiro - terça-feira - Carnaval;

III – 14 de fevereiro - quarta-feira - Cinzas;

IV – 29 de março - quinta-feira - Semana Santa;

V – 30 de março - sexta-feira - Semana Santa;

 $VI - 1^{\circ}$  de maio - terça-feira - Dia do Trabalho;

VII – 31 de maio - quinta-feira - Corpus Christi;

VIII – 7 de setembro - sexta-feira - Independência do Brasil;

IX – 11 de outubro - quinta-feira - Divisão do Estado;

X – 12 de outubro - sexta-feira - Nossa Senhora Aparecida;

XI - 2 de novembro - sexta-feira - Finados;

XII – 15 de novembro - quinta-feira - Proclamação da República;

XIII – 20 a 31 de dezembro - Feriado Forense (Lei n. 3056/05).

**Parágrafo único.** Não haverá expediente no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 13 de junho (quarta-feira), em razão das comemorações do Padroeiro da cidade.

**Art. 2º -** Consideram-se pontos facultativos os dias 12 de fevereiro (segunda-feira), 30 de abril (segunda-feira), 01 de junho (sexta-feira) e 16 de novembro (sexta-feira) devendo as horas não trabalhadas serem repostas quando houver convocação, salvo no caso de decretação de ponto facultativo pelo Governador do Estado.

## Registre-se e Cumpra-se.

Campo Grande, 14 de dezembro 2017.

#### **Waldir Neves Barbosa**

Presidente

(\*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.